



NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

PROCESSO Nº 45528-8

EMPENHO: 2017NE02958

DATA DA CONCESSÃO: 22/11/17

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 21/11/17 a 10/12/17

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: Até 10/12/17

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Paulo Sílvio Mourão Veras

Secretário Geral do TJPI

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 53/2017/TJ/PI.

PROCESSO SEI Nº 17.0.00045471-0

OBJETO: Fornecimento de Lanches

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 169,00(cento e sessenta e nove reais)

CONTRATADA: LHL DE ASSIS & CIA LTDA ME

CNPJ n.: 26.752.483/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. nº 7.892 de 23/12/2013 e outras normas aplicáveis.

FONTE DE RECURSOS: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 18; Projeto de Atividade: 2083 (1º Grau); Classificação Funcional: 0206100812083.

PRazo DE ENTREGA DO OBJETO: dia 22/11/2017, às 15:00h, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Fórum Central Cível e Criminal "Des. Joaquim de Sousa Neto", 5º andar, Rua Governador Tibério Nunes, Cabral, Teresina-PI.

DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Leite de Assis, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 22/11/2017, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

6.2. Apostilamento Nº 30/2017 - PJPI/TJPI/CLC

TERMO DE APOSTILAMENTO

Ato Apostilado: Contrato nº 139/2017 (0293646)

Objetivo: Retificar

Vinculação: Processo SEI nº 17.0.000009988-0

Em revisão dos termos contratuais (Contrato nº 139/2017 - 0293646), especificamente das **Cláusulas Segunda - Do Valor e Terceira - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros**, mais especificamente os **itens 2.1 e 3.1**, a fim de adequar a exigência legal e, principalmente por não caracterizar alteração substancial, resolve o TJ/PI apostilar, por ser necessária a atualização do texto para melhor compreensão, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste apostilamento, retificar a redação das Cláusulas "Segunda - Do Valor" e "Terceira - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros", mais especificamente os itens 2.1 e 3.1, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços contratados o valor total de R\$ 436.587,84 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços contratados o **valor mensal de R\$ 36.382,32 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual global de R\$ 436.587,84 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do elemento orçamentário descrito abaixo, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual:

CÓDIGO: Descrição: Unidade Orçamentária: FONTE:	4490-39 Serviços Pessoa Jurídica 040105 - FERMOJUPI 18
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	1674 0206100851686

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do elemento orçamentário descrito abaixo, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual:

CÓDIGO: Descrição: Unidade Orçamentária: FONTE:	3390-39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 040101 - TJPI 18
--	---



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8330 Disponibilização: Quarta-feira, 22 de Novembro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017

PROJETO/ATIVIDADE:
Classificação Funcional:

2141 (2º Grau)
0206100812141

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 139/2017.

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 139/2017, vinculado ao Processo SEI nº 17.0.00009988-0, que com este termo de apostilamento não se conflitem.

Publique-se, cientifique-se e junte-se ao Contrato nº 139/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 22/11/2017, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017/TJ/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017/TJ/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 (LICITAÇÕES-E BB Nº 686566)

PROCESSO SEI Nº 17.0.000016136-5

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - UG:040101**, com registro no **CNPJ/MF Nº06.981.344/0001-05** e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 44/2017, resolve REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **LV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.983.971/0001-02, Inscrição Estadual nº 083.149.98-8, estabelecida na Rua João Gama, nº 523, Loja 02, Bairro Interlagos, Linhares/ES, CEP 29.903-109, telefone para contato: (27) 3151-0876 / 3371-5896, site/e-mail: lv.comerciodepapeis@hotmail.com/ lv.licitacao@hotmail.com, neste ato representada por **VANUSA MARA DA SILVA**, CPF nº 009.766.507-03 e RG nº 1.087.177 SPTC/ES, ou pelo procurador **PEDRO MELO NETO**, portador do RG nº 1391015 SSP/ES e CPF nº 095.066.347-69, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, novos, especificados na tabela abaixo:

ARP Nº 38/2017					
LOTE 28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	Q T D REGISTRA DA	VALOR UNITÁRI O	V A L O R TOTAL
28.1	PAPEL A4 - 210x297mm , 75g/m2, super branco;Fabricado com tecnologia alcalina; Empacotamento em resma de 500(quinhetas) folhas; Embalagem plastificada, revestida externamente com polipropileno bi-orientado (BOPP), resistente, à umidade; Validade indeterminada; Reacondicionadas em caixa de papelão, devidamente lacrada, contendo 10(dez) resmas; Material de procedência nacional; Comprovar produção com certificações FSC ou CERFLOR. código EAN: 7891191003320 Marca: ONE Fabricante: SUZANO	Resmas	50.000	R\$ 13,97	R \$ 698.500,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito bancário em favor da Beneficiária do Registro, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil S/A, agência: 0478-2, conta-corrente: 75355-6.**

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEN DE FORNECIMENTO

3.1. A ADMINISTRAÇÃO fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pela Autoridade Superior.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento/serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades a serem adquiridas, as condições gerais de fornecimento, os prazos de entrega e recebimento, as obrigações de contratante e contratada, bem como as penalidades e demais condições de pagamento, encontram-se definidas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço a ser eventualmente celebrado com a Beneficiária do Registro.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da lei 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJPI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá cancelar ou suspender o Registro mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento.

8.2. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados na Ata, baseado no artigo 19 do Decreto Federal 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8.2.1. Nesse caso o órgão gerenciador poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. O registro de Preços será cancelado pela Administração quando o fornecedor:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- Quando houver razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I- Por decurso do prazo de vigência;

II- Quando não restarem fornecedores registrados.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

9.4. As multas e sanções administrativas aplicáveis após a assinatura do Instrumento Contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato Administrativo e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os Órgãos não participantes poderão aderir a Ata de Registro de preços, desde que devidamente autorizados pela maior Autoridade Competente da Administração.

10.2. Após a devida autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. As aquisições, mediante adesão por órgão não participante, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, desde que não ultrapasse ao quádruplo do quantitativo registrado para o Órgão Gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.

10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11 - DA PUBLICIDADE

11.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

12.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

12.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

12.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8330 Disponibilização: Quarta-feira, 22 de Novembro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017

13 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MELO NETO, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 22/11/2017, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.4. PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017/TJ/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017/TJ/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 (LICITAÇÕES-E BB Nº 686566)

PROCESSO SEI Nº 17.0.000016136-5

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - UG:040101**, com registro no **CNPJ/MF Nº06.981.344/0001-05** e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** nº 44/2017, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA-PP**, inscrita no CNPJ nº 12.496.814/0001-48 Inscrição Estadual nº 147.453.759.110, estabelecida na Rua Mourato Coelho, 835, Sala 07, em Pinheiros/São Paulo, CEP 05.417-011, Telefone para contato: (011) 4301-6204, site/e-mail: printecomercio@terra.com.br, neste ato representada **NELSON RAMOS NOBREGA JUNIOR**, CPF nº 873.423.408-04 e RG nº 5.464.959-06 SSP/SP, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, novos, especificados na tabela abaixo:

ARP Nº 40/2017							
LOTE 13							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	Q T D REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
13.1	Grampo fixa papel - tipo trilho plástico estendido injetado, em poliestireno (Romeu e Julieta) medindo 30 cm aberto e 11 cm fechado (sendo 11,30 cm em cada haste, e espelho de 11 cm), com capacidade para arquivar ate 600 folhas de 75g/m2, sobrepostas simultaneamente, em poliestireno na cor branca, pacote com 50 unidades. Marca: PRINTE Fabricante: Printe Modelo: Plástico p/ 600 fls.	Pacote	5.000	R\$ 10,04	R \$ 50.200,00		
Valor Total do Lote				R\$ 50.200,00			
ARP Nº 40/2017							
LOTE 16							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	Q T D REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
16.1	PERFURADOR SEMI- INDUSTRIAL , com capacidade de perfurar 60 folhas de 75g/m, em ferro fundido, dois furos, com alta capacidade de perfuração, com recolhedor de confete, garantia de 1(um) ano contra defeito de fabricação, a partir da data da entrega. Código de Barras 7898350671017 MARCA: Cavia Fabricante: Cavia Modelo: CA 101	Unid.	100	R\$ 41,39	R \$ 4.139,00		
16.2	PERFURADOR SEMI- INDUSTRIAL , com capacidade de perfurar 25 folhas de 75g/m, em ferro fundido, dois furos, com alta capacidade de perfuração, com recolhedor de confete, garantia de 1(um) ano contra defeito de fabricação, a partir da data da entrega. MARCA: Cavia Fabricante: Cavia Modelo: CA 105	Unid.	600	R\$ 23,60	R \$ 14.160,00		
Valor Total do Lote				R\$ 18.299,00			
Valor Total da Ata:		R\$ 68.499,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)					

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito bancário em favor da Beneficiária do Registro, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco Bradesco S/A Agência: 2062-1 (Fradique Coutinho), Conta Corrente 25.093-7 - PRAÇA: São Paulo/SP.**

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEN DE FORNECIMENTO

3.1. A ADMINISTRAÇÃO fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pela Autoridade Superior.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento/serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades a serem adquiridas, as condições gerais de fornecimento, os prazos de entrega e recebimento, as obrigações de contratante e contratada, bem como as penalidades e demais condições de pagamento, encontram-se definidas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço a ser eventualmente celebrado com a Beneficiária do Registro.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da lei 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJPI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustre a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá cancelar ou suspender o Registro mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento.

8.2. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados na Ata, baseado no artigo 19 do Decreto Federal 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8.2.1. Nesse caso o órgão gerenciador poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. O registro de Preços será cancelado pela Administração quando o fornecedor:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- Quando houver razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I- Por decurso do prazo de vigência;

II- Quando não restarem fornecedores registrados.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

9.4. As multas e sanções administrativas aplicáveis após a assinatura do Instrumento Contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato Administrativo e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os Órgãos não participantes poderão aderir a Ata de Registro de preços, desde que devidamente autorizados pela maior Autoridade Competente da Administração.

10.2. Após a devida autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. As aquisições, mediante adesão por órgão não participante, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, desde que não ultrapasse ao quádruplo do quantitativo registrado para o Órgão Gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.

10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11 - DA PUBLICIDADE

11.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

12.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

12.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

12.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por Nelson Ramos Nóbrega Júnior, Usuário Externo , em 21/11/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente , em 22/11/2017, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 0305799 e o código CRC 3FF43175 .

6.5. PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017/TJ/PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017/TJ/PI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 (LICITAÇÕES-E BB Nº 686566)****PROCESSO SEI Nº 17.0.000016136-5**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - UG:040101, com registro no CNPJ/MF Nº06.981.344/0001-05e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 44/2017**, resolver:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.662.497/0002-46, Inscrição Estadual nº 90683694-76, estabelecida na Av. Rio de Janeiro, 285, Centro, em Londrina/Paraná, CEP 86.010-150, Telefone para contato: (043) 3249-2343, site/e-mail: licitacoes@grandeeletro.com.br, neste ato representada **MARLENE CHIARATO DE ALMENIDA**, CPF nº 017.067.429-08 e RG nº 1.342.710-0 SSP-PR, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, novos, especificados na tabela abaixo:

ARP Nº 41/2017 - 44/2017					
LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	Q T D REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	DVD - dvd gravável (DVD-R) , mídia virgem, com capacidade de 4,7 GB e velocidade de gravação mínima de 4x. Acondicionado em tubo contendo 50 unidades, em caixa protetora de polipropileno. EAN: 7898506474806 Modelo: DVD-R 4.7GB Multilaser 16X com 50 Shrink Dv060/Dv061 - DV061 MARCA: MULTILASER	Unid	60.000	R\$ 0,78	R \$ 46.800,00

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito bancário em favor da Beneficiária do Registro, não se admitindo, em hipótese alguma,

desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco Santander, Agência:0162, Conta Corrente: 130052983.**

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. A ADMINISTRAÇÃO fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pela Autoridade Superior.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento/serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades a serem adquiridas, as condições gerais de fornecimento, os prazos de entrega e recebimento, as obrigações de contratante e contratada, bem como as penalidades e demais condições de pagamento, encontram-se definidas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço a ser eventualmente celebrado com a Beneficiária do Registro.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da Lei 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJPI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustre a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá cancelar ou suspender o Registro mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento.

8.2. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados na Ata, baseado no artigo 19 do Decreto Federal 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8.2.1. Nesse caso o órgão gerenciador poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. O registro de Preços será cancelado pela Administração quando o fornecedor:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- Quando houver razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I- Por decurso do prazo de vigência;

II- Quando não restarem fornecedores registrados.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

9.4. As multas e sanções administrativas aplicáveis após a assinatura do Instrumento Contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato

Administrativo e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os Órgãos não participantes poderão aderir a Ata de Registro de preços, desde que devidamente autorizados pela maior Autoridade Competente da Administração.

10.2. Após a devida autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. As aquisições, mediante adesão por órgão não participante, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, desde que não ultrapasse ao quádruplo do quantitativo registrado para o Órgão Gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.

10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11 - DA PUBLICIDADE

11.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

12.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

12.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

12.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE CHIARATO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 22/11/2017, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0305801** e o código CRC **6F810FB4**.

6.6. PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017-PJPI/TJPI/CLC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017-PJPI/TJPI/CLC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017 (LICITAÇÕES-E BB Nº 687623)****SEI Nº 17.0.000013651-4**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, com registro no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 47/2017, resolve:

REGISTRAR PREÇOS em favor da empresa **CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.106.833/0001-55, Inscrição Estadual nº 19.449.954-5, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 2167, Bairro Aeroporto, em Teresina-PI, CEP 64.006-005, Telefone para contato: (86) 3214-3774 / 3305-4446, e-mail: crdistribuidoraltda@gmail.com, neste ato representada por **LAÉRCIO MIRANDA DE SÁ**, CPF nº 105.667.323-00 e RG nº 105.667.323-00 SSP/PI, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de cantina, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	Q T D.	VALOR UNITÁRIO VALOR R D O ITEM
1	Garrafa para água, plástica , com capacidade de 2 litros, tampa rosqueável. Marca/Modelo: PLASVALE	Un i d.	500	R\$ 10,12 R \$ 5.060, 00
2	Garrafa para água, em vidro transparente , liso, formato retangular, medindo aproximadamente 18x18x23 cm, capacidade de 1,5 litro, tampa com mecanismo para saída d'água. Marca/Modelo: CIV	Un i d.	500	R\$ 12,27 R \$ 6.135, 00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 11.195,00	

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste R registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor da Beneficiária do Registro, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco do Brasil S/A, Agência: 4.249-8, Conta Corrente: 113.390-X.**

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEN DE FORNECIMENTO

3.1. A ADMINISTRAÇÃO fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pela Autoridade Superior.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento/serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades a serem adquiridas, as condições gerais de fornecimento, os prazos de entrega e recebimento, as obrigações de contratante e contratada, bem como as penalidades e demais condições de pagamento, encontram-se definidas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço a ser eventualmente celebrado com a Beneficiária do Registro.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da lei 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJPI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá cancelar ou suspender o Registro mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento.

8.2. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados na Ata, baseado no artigo 19 do Decreto Federal 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8.2.1. Nesse caso o órgão gerenciador poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. O registro de Preços será cancelado pela Administração quando o fornecedor:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- Quando houver razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I- Por decurso do prazo de vigência;

II- Quando não restarem fornecedores registrados.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

9.4. As multas e sanções administrativas aplicáveis após a assinatura do Instrumento Contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato Administrativo e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os Órgãos não participantes poderão aderir a Ata de Registro de preços, desde que devidamente autorizados pela maior Autoridade Competente da Administração.

10.2. Após a devida autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. As aquisições, mediante adesão por órgão não participante, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, desde que não ultrapasse ao quádruplo do quantitativo registrado para para o Órgão Gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.

10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11 - DA PUBLICIDADE

11.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

13.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

13.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

13.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Laercio Miranda de Sa, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 22/11/2017, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.7. PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017-PJPI/TJPI/CLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017-PJPI/TJPI/CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017 (LICITAÇÕES-E BB Nº 687623)

SEI Nº 17.0.000013651-4

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, com registro no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 47/2017, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **L. G. CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.611.446/0001-39, Inscrição Estadual nº 19.402.275-7, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 289, Centro, CEP.64.001-010 - Teresina - PI, Telefone para contato: (86) 2107-3399, site/e-mail: robson@armazem.com.br/elizabetherh@armazem.com.br, neste ato representada por **JEOVANE DA SILVA CARVALHO**, CPF nº 218.021.143-00 e RG nº 510.170-SSP/PI e/ou por **ROBSON MEDEIROS SANTOS**, CPF nº 009.703.723-02 e RG nº 2.781.452-SSP/PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de cantina, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
1	GUARDANAPO DE PAPEL , folha simples, composição de 100% de fibras celulósicas, medindo no mínimo 24 x 24 cm, cor branca, contendo 50 guardanapos em cada pacote, acondicionado em caixa com 48 pacotes. Marca: SANTEPEL	Unid.	12.000	R\$ 0,91	R \$ 10.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 10.920,00		
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8330 Disponibilização: Quarta-feira, 22 de Novembro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017

				O	ITEM
1	ESCOVA SANITÁRIA , com cerdas sintéticas em formato circular que permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário. Com cabo e suporte de plástico branco. Acompanha um suporte para armazenar a escova. Dimensões aproximadas: 34.5 x 9.5 x 34.5 cm Marca: LIMPAMANIA	Unid.	500	R\$ 3,45	R \$ 1.725,00
2	Detergente líquido para uso em louças e talheres, em frasco contendo 500ml (quinhentos mililitros) de detergente líquido neutro e biodegradável, de acordo com especificações do Termo de Referência. Reacondicionado em embalagem de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 24 (vinte e quatro) frascos. Marca: DULAGO	Unid.	12.000	R\$ 1,10	R \$ 13.200,00
3	Odorizador e neutralizador de odores , uso como aromatizante de ambientes, em frasco metálico contendo 400ml (quatrocentos mililitros) de desodorizador de ar em aerosol, dupla ação (para neutralizar odores e perfumar o ambiente), fragrância suave; prazo de validade mínimo de 30 (trinta) meses a contar da entrega, de acordo com especificações do Termo de Referência. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos. Marca: ULTRAFRESH	Frasco 400ml	5.000	R\$ 5,62	R \$ 28.100,00
4	Inseticida para uso doméstico , em frasco metálico para aerosol contendo, no mínimo, 300ml (trezentos mililitros) de inseticida, do grupo químico piretróide, de acordo com especificações do Termo de Referência.. Prazo de validade mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega do material; Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo até 24 frascos. Marca: BAYGON	Frasco Aerosol 300ml	5.000	R\$ 7,60	R \$ 38.000,00
5	Lixeira telada em preto, em alumínio vazado, medidas 27 cm profundidade, 27 cm de altura, largura 60 cm, peso 3,00 Kg. De acordo com as especificações do Termo de Referência. Marca: PRAT-K	Unid.	1.000	R\$ 31,20	R \$ 31.200,00
6	Vassoura de cerdas pelo sintético e macio, base de 30 cm; com cabo de madeira reforçado e plastificado, rosqueável na base da vassoura e com ponteira de proteção. De acordo com as especificações do Termo de Referência. Marca: LIMA MANIA	Unid.	2.500	R\$ 5,75	R \$ 14.375,00
7	SABÃO EM BARRA DE 200G , glicerinado, tipo neutro, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, contendo 05(cinco) barras cada. De acordo com as especificações do Termo de Referência. Prazo de validade mínima de 1(um) ano a contar da data da entrega do material no depósito. Reacondicionados em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo 10 (dez) pacotes de 5 (cinco) barras. Marca: LAVE BEM	Barra (Unid.)	4.000	R\$ 4,20	R \$ 16.800,00
8	SABONETE EM BARRA DE 90G , com aroma suave, contendo creme hidratante e glicerina, formato retangular com bordas arredondadas. De acordo com as especificações do Termo de Referência. Acondicionados em pacotes contendo 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Depósito do Tribunal. Reacondicionado em caixa de papelão resistente ao empilhamento, contendo até 12 pacotes de 12 barras. Marca: FRANCIS	Barra (Unid.)	4.000	R\$ 1,10	R \$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 147.800,00			

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor da Beneficiária do Registro, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco do Brasil S/A, Agência: 5121-7, Conta Corrente: 55696-3.**

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEN DE FORNECIMENTO

3.1. A ADMINISTRAÇÃO fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pela Autoridade Superior.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento/serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades a serem adquiridas, as condições gerais de fornecimento, os prazos de entrega e recebimento, as obrigações de contratante e contratada, bem como as penalidades e demais condições de pagamento, encontram-se definidas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço a ser eventualmente celebrado com a Beneficiária do Registro.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da lei 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJPI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá cancelar ou suspender o Registro mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento.

8.2. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados na Ata, baseado no artigo 19 do Decreto Federal 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8.2.1. Nesse caso o órgão gerenciador poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. O registro de Preços será cancelado pela Administração quando o fornecedor:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- Quando houver razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I- Por decurso do prazo de vigência;

II- Quando não restarem fornecedores registrados.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

9.4. As multas e sanções administrativas aplicáveis após a assinatura do Instrumento Contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato Administrativo e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os Órgãos não participantes poderão aderir a Ata de Registro de preços, desde que devidamente autorizados pela maior Autoridade Competente da Administração.

10.2. Após a devida autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. As aquisições, mediante adesão por órgão não participante, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, desde que não ultrapasse ao quintuplo do quantitativo registrado para para o Órgão Gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.

10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11 - DA PUBLICIDADE

11.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações

específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

13.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

13.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

13.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 22/11/2017, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Medeiros Santos, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.8. Extrato da OF N. 54/2017

PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 54/2017/TJ/PI.

PROCESSO SEI Nº 17.0.000045754-0

OBJETO: Fornecimento de Coquetel 2

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 1.479,60 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

CONTRATADA: TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA-ME

CNPJ N.: 05.060.155/0001-37.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. nº 7.892 de 23/12/2013 e outras normas aplicáveis.

FONTE DE RECURSOS: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 18; Projeto de Atividade: 2141 (2º Grau); Classificação Funcional: 0206100812141.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: dia 23/11/2017 às 10:00h, no prédio do Cenajus localizado na Rua Coelho Rodrigues 954/Centro Teresina - Piauí.

DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 22/11/2017, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Documento assinado eletronicamente por **Lidíara Mendes de Sousa, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006..

INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2015.

VINCULAÇÃO: Processo SEI nº 17.0.000027500-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ DO CONTRATANTE nº: 06.981.344/0001-05.

CNPJ DA CONTRATADA nº: 10.013.974/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO do Contrato nº 121/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 121/2015.

1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto, a inclusão de novas disposições referentes à LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, de acordo com a IN nº 03/2016 do TCE - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAPRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por, **no máximo, 12 (doze) meses**, tendo por termo inicial o dia 18 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e como previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 121/2015.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 334.910,64 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) anuale** o valor mensal estimado é de **R\$27.909,22 (vinte e sete mil novecentos e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Parágrafo único: O impacto financeiro se dará exclusivamente no 1º (primeiro).

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

5.1.1. Despesas para o 1º Grau; Código:3390-37; Descrição:Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária:040101; Projeto/Atividade:2083 (1º GRAU);Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO